

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No CT-IN005/22.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência, consoante autorização do(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da atração musical "CÍCERO OLIVEIRA" para compor a Programação Artística de shows da Semana do Município, em comemoração aos 89 anos de Emancipação Política do município de Independência, que ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2022, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Independência/CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

Ha dois anos, essa tradição repleta de cores deixou de ser vivida com a presença de público. A pandemia da Covid-19 atingiu toda a cadeia produtiva que atuava direta e indiretamente com este evento, gerando grandes prejuízos culturais, sociais e econômicos. Dessa forma, pensando na valorização da tradição, dos artistas e da tradição municipal, no aquecimento da economia, gerando emprego e renda aos comerciantes formais e informais, e no acesso descentralizado, gratuito e de fácil acesso as manifestações culturais locais e regionais como forma de promover integração social, faz-se necessário a contratação da atração musical "CÍCERO OLIVEIRA", renomado e distinguido pela crítica especializada e opinião pública.

A contratação será celebrada com empresa **PREMIUM ENTRETENIMENTOS LTDA ME** detentora de representação exclusiva para a realização de shows musicais da banda/artista. Antes de adentrar na qualificação do artista, cumpre asseverar que um dos principais motivos que fazem os cidadãos e turistas a comparecerem ao evento é em função das atrações artísticas e musicais. O Artista "CÍCERO OLIVEIRA" é realmente renomado pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Basta destacar os inúmeros shows em que já se apresentou, a variedade de CD's lançados, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação acostada aos autos.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa Procuradoria Jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do mesmo diploma legal.

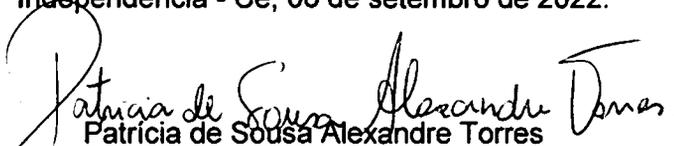


Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O representante exclusivo da banda/artista apresentou o valor do cachê de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows/ espetáculos realizados anteriormente em outros eventos, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Independência - Ce, 06 de setembro de 2022.



Patricia de Sousa Alexandre Torres  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação